



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 589, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a redação do art. 25 da Lei n.º 370, de 4 de novembro de 2002, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O artigo 25 da Lei n.º 370, de 4 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25- O membro do Conselho Tutelar, pelo exercício da função, perceberá a remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 31 de janeiro de 2012.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal